



= LEI Nº 269 =

Estabelece subvenções aos Clubes Carnavalescos desta cidade.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar os clubes carnavalescos da cidade com a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), assim distribuídos:-

ao Operário F. C.	R\$ 10.000,00
ao Onze de Ouro F. C.	R\$ 10.000,00
ao Clube Municipal	R\$ 10.000,00.

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar a Escola de Samba, primeira colocada no desfile do primeiro dia de carnaval, com a verba de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a reverter o restante da verba destinada aos Clubes, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), ao Ginásio "Doutor Augusto Glória", da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

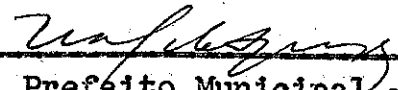
Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal incumbido de nomear uma comissão para o julgamento do desfile previsto no art. 1º desta lei.

Art. 5º - As despesas com as subvenções acima correrão pela dotação - 8 99 4 - Despesas imprevistas, do orçamento vigente.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).


- Prefeito Municipal -